



CONTRATO Nº 0596/2020. REF. CARTA CONVITE Nº 008/2020.
EM: 08/10/2020

Contrato de Aquisição que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ e
a Firma **B & B MÓVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. EDWILSON OLIVEIRA MARQUES, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Firma **B & B MÓVEIS LTDA.** CNPJ Nº. 04.117.988/0001-24, situada na Avenida Castro Alves, nº 214, Cômodo Centro Piatã - Ba Cep 46765-000, aqui representada por seu procurador o sr. Cláudio Araújo dos santos, portador do RG nº 09.922.888-27 - SSP-BA e CPF nº 985.999.095-68, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 186, casa, centro, Piatã-Ba, CEP: 46765-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Convite nº 008/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

PREÂMBULO

- 1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;
2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 008/2020, de 11/08/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste, a Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato vigorará de 06 de outubro até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)

3.2. As Quantidades e Preço do material, objeto deste contrato são os seguintes:

Itens	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
8	Bebedouro coluna 2 compartimentos inox pressão refrigerado 220 volts.	Ibbl	Unid.	1	1.390,00	1.390,00
9	Bebedouro coluna p/garração refrigerado 220 volts.	Ésmaltec	Unid.	1	759,00	759,00
13	Cadeira secretária fixa simples estofado	Vector	Unid.	2	240,00	480,00



15	Cadeira secretária giratória c/braço estofado	Vector	Unid.	3	480,00	1.440,00
30	Estante de aço 5 bandejas (180cm alt. X 92cm larg. X 30cm prof.)	Pandin	Unid.	3	258,00	774,00
45	Lixeira 5 litros inox	Amb	Unid.	1	98,00	98,00
49	Mesa secretária, mínimo (74cm alt. X 120cm larg. X 60cm prof.) C/02 gavetas	Pandin	Unid.	1	339,00	339,00
Total					RS 5.280,00	

3.3. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) dias, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que será aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no Anexo II, em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no local indicado pelo MUNICÍPIO;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.



5.2. Ficam reservados ao Municpio o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omiss, no previsto na Carta Convite, no Contrato, nas Especificaes, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitao.

CLUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecuo total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Municpio poder aplicar a CONTRATADA multa de at 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuzo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilizao civil e penal na forma da Legislao especfica;

6.2 - Alm da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertncia, resciso de contrato, declarao de inidoneidade e suspenso do direito de licitar e contratar com o MUNICPIO, conforme Lei 8.666/93, que sero aplicadas em funo da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O MUNICPIO reter dos crditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

6.4 Nenhum pagamento ser efetuado  CONTRATADA sem a quitao das multas aplicadas em definitivo.

CLUSULA SETIMA - DA RESCISO

7.1 - A resciso do Contrato ocorrer de pleno direito, independentemente de interpelao judicial ou extra-judicial por inadimplncia de qualquer das suas clusulas, conforme o constante da legislao vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falncia;

CLUSULA OITVA - DO SUPORTE LEGAL

8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitao Convite no 008/2020 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no Pas, no Estado e no Municpio.

CLUSULA NONA - DA DOTAO ORAMENTARIA

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS.

Proj./Ativ.: 2.007 -Manuteno Do Departamento Da Administrao Geral – Fte 00/42.

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO CULTURA E LAZER.

Proj./Ativ.: 2.014 -Manut. do Desenv. da Educao Fundamental – Fte 01/19/42/95

Elemento:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.



CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Piatã, 06 de outubro de 2020.



EDWILSON OLIVEIRA MARQUES
 PREFEITO

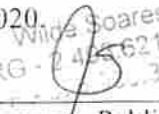
Joselita Santos Ribeiro Soares
B & B MÓVEIS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
 ZANDRA ESTEVES B. GANEM
 RG: 448485-92
 CPF: 066.307.035-02

2 - 
 Alessandro Mendes Martins
 RG: 67.027231
 CPF: 07735-72

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 06/10 /2020.

Anamaria Pereira Matos
 Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 06/10 /2020.

 Wilma Soares
 RG: 2425621-98
 CPF: 000.345-49
 Respons. Publicação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B & B MOVEIS LTDA
CNPJ: 04.117.988/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:09 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2020.

Código de controle da certidão: **5E98.2243.F107.92E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B & B MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.117.988/0001-24

Certidão n°: 10444725/2020

Expedição: 07/05/2020, às 12:02:03

Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B & B MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.117.988/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202076239

RAZÃO SOCIAL B & B MOVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 054.065.866	CNPJ 04.117.988/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.117.988/0001-24
Razão Social: B E B MOVEIS LTDA
Endereço: AV CASTRO ALVES 214 COMODO / CENTRO / PIATA / BA / 46765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072801352010177902

Informação obtida em 28/07/2020 18:33:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de PIATA-BA
Praça Izidro Viana, 38 - Centro, CEP 46.765-000, PIATA-BA
CNPJ Nº 13.675.681/0001-30
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 0495/2020

Certificamos que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND (Certidão Negativa de Débitos), em nome da empresa B&B MOVEIS LTDA - 029, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.117.988/0001-24, com endereço à Av. Castro Alves, 214 - Loja - Centro, PIATA-BA., verificamos que não existe, até a presente data, nenhum débito referente a tributos municipais.

A presente certidão não exclui a obrigação do pagamento dos tributos que venham a ser posteriormente apurados.

Obs.: Esta certidão é válida por 90 dias, a partir da presente data.

PIATA-BA, 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Mun. de Piata
Fiscal Setor Tributos

FUNCIONÁRIO INFORMANTE

CONFERE COM O ORIGINAL

~~11-08-2020~~
ZANDRA ESTEFANEL
RG 15588485-2
CPF 066-907 035-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº. 0596/2020

A Prefeitura de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do **Contrato nº 0596/2020**, objetivando Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as diversas secretarias deste Município de Piatã, durante o período de outubro a dezembro de 2020, conforme descrição no Anexo II do Edital Convite 008/2020.

NÚMERO CONTRATO: 0596/2020

EMPRESA CONTRATADA: B & B MÓVEIS LTDA. CNPJ Nº. 04.117.988/0001-24

VALOR CONTRATO: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/10/2020 a 30/12/2020

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj./Ativ.: 2.007 -Manutenção Do Departamento Da Administração Geral – Fte 00/42

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER

Proj./Ativ.: 2.014 -Manut. do Desenv. da Educação Fundamental – Fte 01/19/42/95

Elemento:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Piatã-BA, 06 de outubro de 2020. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES** – Prefeito Municipal.